

**Câmara Municipal de Irecê**

Lei



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Irecê**

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Rogério Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Irecê, nos termos do inciso VIII, do art. 11 do regimento interno, combinado como os termos do inciso IV, §2º, do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Irecê, promulgo o seguinte:

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 02 DE MAIO DE 2018**

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO §5º ART. 11-A, E  
AO CAPUT DO ART.25 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.*

**Art. 1º** § 5º. do art. 11-A e o art. 25 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com nova redação.

**“Art.11-A.....**

**§ 5º** A eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa da Câmara, para o primeiro biênio da legislatura, permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, será realizada 15 (quinze) minutos após o encerramento da sessão instalação e posse dos Senhores Vereadores, atendendo para presidência dos trabalhos o critério previsto no § 1º deste artigo.

.....(NR)

**Art. 2º** **caput** do art. 25 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 25.** A Mesa da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, do Vice-presidente, do Primeiro e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, permitidos a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

.....(NR)

**Art. 3º** Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de Dezembro de 2018.

  
Rogério Amorim  
Presidente

# Câmara Municipal de Irecê



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Irecê

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Rogério Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Irecê, nos termos do inciso VIII, do art. 11 do regimento interno, combinado como os termos do inciso IV, §2º, do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Irecê, promulgo o seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2018**  
(Projeto de Resolução nº1/2018. De autoria do Ver. Paulo Joaquim)

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º ART. 7º,  
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE IRECÊ.*

**Art. 1º** O § 1º do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irecê, passa a vigorar com nova redação:

**“Art. ....**

§ 1º A Mesa da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, do Vice-presidente, do Primeiro e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

.....(NR)”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência 13 de Dezembro de 2018.

  
Rogério Amorim  
Presidente